

EDITAL 03/2018 EXTENSÃO TECNOLÓGICA/TECNOLOGIA SOCIAL

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições, torna público este edital e convida os Servidores do IF Sudeste MG a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos, para a seleção de projetos que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no país, por meio da realização de ações de Extensão Tecnológica/Tecnologia Social, em cooperação com o setor produtivo.

1. DO OBJETO

1.1. Apoio a projetos de Extensão Tecnológica/Tecnologia Social que contribuam significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no âmbito do IF Sudeste MG, coordenados por servidores da instituição, em colaboração com Instituições Parceiras Demandantes, visando ao atendimento de necessidades reais do setor produtivo.

1.2. A Extensão Tecnológica, no âmbito do IF Sudeste MG, segue os preceitos que regem a atividade extensionista da instituição, que considera suas ações como um processo interdisciplinar educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico, que se articula ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando. Sendo assim, possui sua base legal no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) regulamentado pelas Resoluções CONSU/IF Sudeste MG N^{OS} 022/2016, 006/2017, 024/2017.

2. DAS DIRETRIZES GERAIS

2.1. Serão consideradas como Instituições Parceiras Demandantes as empresas públicas ou privadas, fundações que apoiem projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social.

2.2. No campo de atuação da Extensão Tecnológica do IF Sudeste MG, os projetos que objetivam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação constituem-se de propostas de transferência de conhecimentos tecnológicos, prestação de serviços tecnológicos, com ênfase em tecnologia social, e promoção da interação da Instituição com organismos da sociedade civil, de forma a produzir impacto social, ambiental e/ou econômico, caracterizado pela ação transformadora e que, ao mesmo tempo, promova a ampliação de oportunidades

educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação. Neste sentido, espera-se que os projetos a serem contemplados por este edital:

2.2.1. Enfatizem a Tecnologia Social, ou seja, produtos, técnicas ou metodologias replicáveis, desenvolvidas em interação dialógica com a comunidade e que representem efetivas soluções a problemas práticos visando a transformação social. É um conceito que remete a uma proposta inovadora de desenvolvimento local, considerando uma abordagem construtivista na participação coletiva no processo de organização, desenvolvimento e implementação tecnológica. Uma de suas principais características é a conciliação de saberes populares e acadêmicos.

2.2.2. Incentivem a relação dos Campi com o setor produtivo do seu entorno social, em suas instituições e organizações, através da construção de parcerias, no atendimento às demandas tecnológicas apresentadas que venham absorver conhecimento, experiências, tecnologias e metodologias acumuladas pelo IF Sudeste MG.

2.2.3. No que se refere à Inovação Tecnológica, que as ações propostas sigam na direção da introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas, a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do setor produtivo. Em relação a este edital, considera-se inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

2.2.4. Que as ações de Extensão Tecnológica propostas sejam atividades e técnicas que se situam no contexto dos programas de difusão tecnológica, envolvendo um conjunto de ações simples, de baixo custo e de alto impacto nos processos de produção e na revisão ou aperfeiçoamento de produtos das micro, pequenas e médias empresas, conforme diretrizes do Manual de Oslo (OCDE), adotadas pelo Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT).

2.2.5. Sejam práticas que levem à identificação, à absorção e à implementação de tecnologias, mesmo aquelas conhecidas e estabelecidas, neste caso, tidas como boas práticas, provendo o meio social do IF Sudeste MG na forma de projetos, de informações técnicas, serviços e recomendações.

2.2.6. Constituam-se em ações de apoio a projetos que gerem trabalho e renda, organizados e realizados na forma coletiva, associativa, cooperativa, voltados à produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças, com foco no desenvolvimento de tecnologia social e valorização dos saberes locais e tradicionais que se configurem em: a) fortalecimento de experiências de inovação aplicada ao desenvolvimento local, por meio de tecnologias e formas

alternativas de associativismo, como Arranjos Produtivos Locais, Bancos Comunitários, entre outros; b) ações que desenvolvam a diversificação de produção e renda, qualificação da gestão de empreendimentos constituídos por associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social para inclusão produtiva, voltada para os mercados locais, regionais e institucionais; c) formação de agricultores familiares reunidos em associações produtivas ou cooperativas de trabalho para produção, embalagem e comercialização de alimentos com valor agregado, tais como queijos especiais, iogurtes, biscoitos, pães, bolos, geleias, peixes defumados, frutas secas, hortaliças orgânicas entre outros.

2.2.7. Fortaleçam as cadeias produtivas dos setores criativos, através de assessoria técnica em programas de geração de trabalho e renda no campo da economia da cultura que venham: a) dar suporte às cooperativas de artesanato e de produção de alimentos regionais, reunidos em associações produtivas ou cooperativas de trabalho para produção, embalagem, marketing e comercialização da produção; b) incentivar projetos de inovação e tecnologia voltados à comunidade, liderados por associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, por meio da criação e fortalecimento de web rádios, web TVs e projetos transmídia;

2.2.8. Que sejam projetos estruturados no modelo extensionista tecnológico que, obrigatoriamente, inclui a prospecção ou a visita técnica direta nas micro e pequenas empresas, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social, no intuito de produção de diagnóstico básico e que tenha como consequência imediata a proposição de soluções simples e de baixo custo e a utilização de metodologias já reconhecidas e validadas.

3. OBJETIVO

3.1. Selecionar propostas para apoio financeiro de projetos cooperados entre o IF Sudeste MG e Instituições Parceiras Demandantes, com foco na extensão tecnológica/tecnologia social, visando à promoção da melhoria contínua e do aumento da competitividade das Empresas, Associações ou Cooperativas, desenvolvendo ações de diagnóstico, consultorias, análises, ensaios, transferência de tecnologia, processos, serviços e prospecção de oportunidades tecnológicas para Inovação nos Arranjos Produtivos Sociais e Culturais Locais. As atividades dos projetos deverão ocorrer num período de até 08 (oito) meses, ser elaborados e executados, obrigatoriamente, por Servidores do IF Sudeste MG, com o envolvimento obrigatório de alunos de cursos de graduação ou de cursos técnicos presenciais com foco na solução de problemas reais, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos de impacto econômico ou social.

4. CRONOGRAMA

4.1. Cronograma físico

Datas	Atividades
21/03/2018	Lançamento do Edital.
22/03/2018 e 23/03/2018	Impugnação do Edital.
26/03/2018	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-reitoria de Extensão
27/03/2018	Publicação da versão final do Edital
28/03/2018 a 11/04/2018	Inscrições dos Projetos junto às Diretorias de Extensão
13/04/2018	Envio das cópias físicas dos projetos à Pró-reitoria de Extensão pelas Diretorias de Extensão ou setor equivalente nos campi.
16/04/2018 a 18/04/2018	Avaliação dos Projetos
19/04/2018	Divulgação pela Pró-reitoria de Extensão do resultado provisório dos projetos aprovados
20/04/2018	Interposição de recursos contra o resultado provisório
23/04/2018	Apreciação e julgamento dos recursos pelo Comitê de Extensão do IF Sudeste MG
24/04/2018	Divulgação pela Pró-reitoria de Extensão da lista final dos projetos aprovados
25/04/2018 a 02/05/2018	Período para seleção dos bolsistas
03/05/2018	Assinatura dos Termos de Compromisso e entrega da documentação exigida por este edital.
07/05/2018	Início das atividades do Programa Institucional de Apoio à Extensão Tecnológica – Edital 03/2018.
30/11/2018	Prazo final para execução da assistência financeira em forma de bolsa.
20/12/2018	Término das atividades do Edital 03/2018 Extensão Tecnológica

4.2. O cronograma em suas datas poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades do Campus, mantendo o prazo final.

5. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão propor e coordenar os projetos, servidores graduados (docentes e técnico-administrativos) que fazem parte do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, desde que não estejam usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previsto na legislação vigente. O proponente assumirá o encargo de Coordenador do Projeto.

5.2. Cada coordenador poderá submeter somente uma proposta de projeto, no entanto poderá participar de outros projetos como colaborador.

5.3. É vedada a participação de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão identificada ou registrada nas Diretorias de Extensão dos Campi.

5.4. Poderão receber bolsas, como participantes dos projetos, estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais do Ensino Técnico de Nível Médio e Superior do IF Sudeste MG.

5.5. Cada proposta de projeto poderá incluir até 03 (três) estudantes como bolsistas de extensão tecnológica, respeitando os valores determinados no Programa de Apoio à Extensão do IF Sudeste MG (PIAEX), conforme consta na tabela do item 6.1 deste edital e um participante voluntário obrigatoriamente estudantes ou servidor do IF Sudeste MG.

5.6. Os estudantes participarão como bolsistas (**Anexo 3**) ou voluntários (**Anexo 9**), mediante assinatura de termo de compromisso.

5.7. Para receber o apoio financeiro em forma de Bolsa Extensão Tecnológica, o estudante participante do projeto deverá atender às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado em curso presencial do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;

II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;

III. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto constantes no Plano de Atividades, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:

- a) 10 (dez) horas semanais, para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
- b) 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

IV. Estudantes com vínculo empregatício poderão ser beneficiários de bolsas de extensão tecnológica, no entanto deverão comprovar a disponibilidade de tempo exigida para cumprir o cronograma das tarefas planejadas.

V. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

VI. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo IF Sudeste MG ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), do Ministério da Educação;

VII. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;

VIII. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;

IX. Apresentar relatório final, quando do encerramento da execução do projeto, referente a sua participação, com o aval do Coordenador do projeto, às Diretorias de Extensão dos Campi ou equivalente, que o manterá em arquivo no intuito de prestar contas de sua ação, quando for necessário;

X. Fazer referência à sua condição de bolsista de Extensão Tecnológica do IF Sudeste MG nas publicações e trabalhos apresentados.

5.8. Os estudantes bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, anexando à candidatura a documentação exigida neste Edital de Chamada, desde que não possuam parentesco direto ou lateral com o mesmo.

5.9. Poderão Participar dos projetos de extensão tecnológica como colaborador voluntário estudantes do IF Sudeste MG, estudantes de outras Instituições, ou profissional externo a instituição, cuja participação está condicionada à assinatura do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”, **Anexo 9**.

5.10. Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.11. O serviço voluntário no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6. DO APOIO FINANCEIRO CONCEDIDO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1. Os recursos desse Edital contemplarão o montante de R\$ 64.555,86 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), distribuídos conforme tabelas abaixo:

Duração das bolsas de Extensão Tecnológica Edital PROEX - 2018	Valores mensais das bolsas Extensão Tecnológica	Valores totais em reais para bolsas por projeto	Recursos destinados ao custeio por projeto
Até 8 meses	Bolsa 10 horas semanais: R\$ 200 Bolsa 20 horas semanais: R\$ 400	Até R\$ 4.800,00	Até R\$ 1.000,00

6.2. O número de projetos a serem contemplados com recursos por Campus, em comum acordo com o Comitês de Extensão do IF Sudeste MG obedece à seguinte divisão:

Campus	Barbacena	Juiz de Fora	Manhuaçu	Muriaé	Rio Pomba	Santos Dumont	São João Del Rei
Número de projetos	02	02	01	01	02	01	02

6.3. Caso não haja um número suficiente de projetos aprovados para preencher a cota de um determinado Campus, fica resguardado o direito da Pró-reitoria de Extensão de redistribuir os recursos para outras unidades, visando fomentar projetos aprovados e não contemplados, em comum acordo com o Comitê Extensão do IF Sudeste MG.

§1º A Pró-reitoria de Extensão poderá remanejar ou redistribuir os recursos para a extensão tecnológica, conforme disponibilidade orçamentária.

6.4. Os valores das bolsas referentes a participação de estudantes regularmente matriculados seguirão o estabelecido no Programa Institucional de Apoio à Extensão do IF Sudeste MG, ou seja:

- Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 1): R\$ 400,00/mês – 20 horas.
- Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 2): R\$ 200,00/mês – 10 horas.
- Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED): R\$ 200,00/mês – 10 horas.

6.5. O Coordenador do projeto receberá apoio de custeio ao Projeto de Extensão Tecnológica, em duas cotas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), referente aos recursos para o desenvolvimento do projeto no período de até 08 (oito) meses.

Parágrafo único: O valor integral do apoio de custeio deverá ser utilizado no desenvolvimento do projeto, conforme detalhamento de investimentos no Formulário de Inscrição do Projeto de Extensão (**Anexo 1**). Alterações do detalhamento de despesas poderão ser realizadas pelo coordenador, desde que justificadas e comprovadas no momento da prestação de contas.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. No presente edital serão passíveis de apoio com recursos financeiros as despesas de Custeio e de Apoio Técnico, devidamente justificadas dentro da execução do projeto, tais como:

I- Material de consumo - produtos químicos, biológicos, tecidos, material didático (*folders*, cartazes, *flipchart*, papel, etc.), reagentes, vidrarias, e produtos similares;

II- Material de informática – aquisição de Licenças de Uso de *Software*, CDs e ou DVDs (re) graváveis, *pen-drives*, memórias e similares;

III- Componentes elétricos e eletrônicos;

IV- Componentes e/ou peças de reposição – para instalação em equipamentos utilizados no projeto, bem como despesas com instalações e manutenção necessárias ao adequado funcionamento desses equipamentos;

V- Serviços gráficos para impressão/reprodução de *folders*, cartazes, *banners*, material de instrução, cartilhas e outros materiais gráficos utilizados no âmbito do Projeto;

VI- Consultoria / Capacitação Comunitária – até 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por projeto – poderão ser disponibilizados até 16 (dezesseis) horas de consultoria/capacitação de colabores especialistas às organizações atendidas pelo projeto, sendo realizado por profissional selecionado via edital específico. A viabilização do pagamento da remuneração segue as normas estabelecidas no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX).

VII- Despesas de Diárias e ou ajuda de custo para alimentação e hospedagem em caso de afastamento da cidade sede do Campus;

VIII- Despesas com combustíveis no caso de uso de veículo do Coordenador, não ultrapassando o limite total ao longo do projeto de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), comprovados com nota fiscal em seu nome;

7.2. Os pagamentos à pessoa física devem ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

7.3. A mão de obra externa empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Sudeste MG e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. Situação que é salientada em termo de compromisso a ser assinado pelo profissional.

8. DOS COMPROMISSOS

8.1. Os projetos deverão ser classificados por áreas temáticas visando, quando da aprovação de sua execução, o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação – MEC, conforme exigência da Portaria 58/2014 – SETEC-MEC. As temáticas são as estabelecidas pela Política Nacional de Extensão:

- 8.1.1. Comunicação;
- 8.1.2. Cultura;
- 8.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 8.1.4. Educação;
- 8.1.5. Meio Ambiente;
- 8.1.6. Saúde;
- 8.1.7. Tecnologia e Produção;
- 8.1.8. Trabalho.

8.2. Os Coordenadores de projeto deverão entregar, no ato da inscrição, nas Diretorias de Extensão ou órgão equivalente, além da cópia física, cópia do projeto em PDF, que encaminharão à Pró-reitoria de Extensão para cadastramento no sistema INOVA IF.

8.3. Todos os contemplados com recursos por este edital ou voluntários, antes de iniciar suas atividades, deverão formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso, em formulário padronizado.

8.4. O Termo de Compromisso deverá ser entregue na Diretoria/Coordenação de Extensão de cada campus antes de se iniciar as atividades.

8.5. O Termo de Compromisso deverá ser assinado em 02 (duas) vias, pelo Coordenador do Projeto de Extensão/e ou Estudante e pelo Diretor de Extensão ou equivalente.

8.6. A participação do estudante em projetos da Extensão Tecnológica constitui-se de atividade acadêmica para sua formação e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

9. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas no formulário do **Anexo 1**, conter no máximo 15 (quinze) páginas, formatação em *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5. Devem ser elaboradas seguindo os princípios de natureza que norteiam a Extensão Tecnológica do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, conforme diretrizes gerais explicitadas no item 2 deste edital.

9.2. O projeto deverá conter no mínimo uma Instituição Parceira Demandante e comprovar a participação de estudantes. O não cumprimento desses quesitos, obrigatoriamente, desclassifica a proposta.

9.3. A contrapartida financeira e/ou econômica por parte da Instituição Parceira Demandante deverá ser no mínimo de 10% do valor do recurso recebido para a execução do projeto.

9.4. Deverá constar na estruturação das propostas:

9.4.1. Descrição da justificativa e da motivação da proposta.

9.4.2. A importância das ações do projeto para a formação integral do estudante bolsista, relação do projeto em sua proposta de aproximação com o setor produtivo com os cursos ofertados pelos Campus, a possibilidade de transferência de conhecimentos, procedimentos e metodologias.

9.4.3. Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com o Ensino e a Pesquisa.

9.4.4. Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo os objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

9.4.5. Cronograma de execução detalhado, em conformidade com o tempo de execução previsto neste edital.

9.4.6. Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e da organização atendida pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.

9.4.7. Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto, segundo modelo disponível no **Anexo 8** deste edital.

9.4.8. Apresentação de carta de anuência da Instituição Demandante de acordo com o modelo do **Anexo 10** desse edital

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. As contrapartidas das Instituições Parceiras Demandantes poderão ser destinadas na forma financeira ou econômica, conforme artigo 4º da Lei nº 13.243/16.

10.2. Quando a contrapartida for de natureza financeira, será na forma de recursos diretos que serão utilizados no projeto para o custeio de diárias, aquisição de material de consumo, aquisição de equipamentos permanentes, adaptação de instalações, contratação de serviços de pessoa física ou jurídica ou pagamento de bolsa para discentes e/ou servidores do IF Sudeste MG.

10.3. Quando a contrapartida for de natureza econômica, ela será na forma de serviços de profissionais, disponibilização de matéria-prima ou de equipamentos e maquinário pela Instituição Parceira Demandante.

11. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

11.1. No ato da inscrição, o projeto deverá ser entregue, em cópia física, conforme o **Anexo 1**, no setor de Extensão do Campus, devidamente preenchido, instruído com todos os documentos exigidos por este edital e com o visto (assinatura) dos respectivos gestores do Campus, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, no período de 15/03/2018 a 29/03/2018.

11.2. Para fins de encaminhamento à comissão avaliadora designada pela Pró-reitoria de Extensão e visando o cadastro unificado do Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, uma versão digital do projeto (**Anexo 1**), deverá ser entregue ao setor de extensão do Campus no ato de inscrição, em formato PDF, juntamente com a cópia física do projeto.

11.3. As Diretorias de Extensão ou órgãos similares serão os responsáveis pelo recebimento das inscrições e enviar o projeto físico e digital para a Pró-reitoria de Extensão.

11.4. Tanto a cópia física, quanto a versão digital do projeto são de caráter obrigatório, sendo de responsabilidade dos proponentes a sua elaboração e instrução conforme as exigências deste edital.

11.5. A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta do **Anexo 1** implicará na desclassificação do projeto e na não aceitação de sua inscrição ao processo de avaliação.

11.6. É de responsabilidade do setor de extensão do Campus a conferência da documentação apresentada pelo proponente no ato da inscrição.

11.7. No ato de homologação da inscrição do projeto, o seu número de inscrição deverá ser grafado pelo setor de extensão do Campus, por ordem crescente.

11.8. São documentos necessários para a efetivação da inscrição do projeto do servidor coordenador:

I. Projeto da Ação de Extensão Tecnológica em versão impressa e formato de PDF (**Anexo 1**);

II. Termo de Compromisso do servidor coordenador da ação de extensão (**Anexo 1**);

III. Apresentação de carta de anuência de instituição demandante, de acordo com o modelo do **Anexo 1** desse edital.

IV. Termo de Concordância com o desenvolvimento do Projeto de Extensão Tecnológica dos setores envolvidos, devidamente assinada (**Anexo 11**).

V. O Coordenador deverá possuir currículo lattes atualizado.

11.9. Não serão aceitas inscrições de projetos com documentação pendente, ou sem a versão eletrônica em PDF, sob nenhum pretexto.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO

12.1. A análise e seleção das propostas será realizada pelo Comitê de Extensão do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, atendendo os critérios e determinações contidos neste edital.

12.2. No caso em que algum membro do Comitê de Extensão apresente candidatura a chamada do edital da Extensão Tecnológica da PROEX/IF Sudeste MG, ele será substituído pelo seu suplente.

12.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 5** deste edital.

12.4. A concessão de recursos financeiros a projetos de Extensão Tecnológica estará condicionada à:

I. Aprovação da proposta pelo Comitê de Extensão do IF Sudeste MG, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, prevista no **Anexo 5** (Critérios para avaliação de propostas);

II. Classificação de acordo com a quantidade de bolsas previstas para cada Campus.

12.5. Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da Extensão Tecnológica e sua relevância institucional, itens 5.1 a 5.8 do **Anexo 5** deste edital.

12.6. Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo (**Anexo 5** deste edital), na seguinte ordem:

a) item 5.5; b) item 5.1; c) item 5.8; d) item 5.4; e) item 5.3; f) item 5.7; g) item 5.6; h) item 5.2;

12.7. Os recursos descentralizados pela Pró-reitoria de Extensão para apoio financeiro a projetos de Extensão Tecnológica aprovados por esta chamada não poderão ser destinados para outras finalidades. Caso não sejam distribuídos aos contemplados, deverão retornar à Pró-Reitoria de Extensão.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. A Pró-Reitoria de Extensão divulgará, em data prevista neste edital, a lista de projetos aprovados e contemplados com recursos financeiros, em ordem decrescente da pontuação obtida no processo de avaliação, seguida de projetos aprovados passíveis de receber aporte financeiro quando haja desistência, realocação de verbas ou a obtenção de verbas complementares.

13.2. Somente serão aprovadas propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

13.3. Os recursos quanto ao resultado final dos projetos aprovados deverão ser protocolados pelo servidor coordenador do projeto, via requerimento, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital, na Diretoria de Extensão do Campus, que encaminhará à Pró-reitoria de Extensão em forma de PDF.

13.4. Caberá à Comissão Especial, designada pelo Pró-reitor de Extensão do IF Sudeste MG, apreciar os recursos que por ventura sejam apresentados quanto ao resultado final do processo de avaliação.

13.5. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados pela Comissão designada pelo Pró-reitor de Extensão do IF Sudeste MG, não caberá mais recursos sobre os resultados deste edital e nem sobre os resultados do julgamento dessa última instância.

14. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

14.1. Após divulgação do resultado deste edital, os coordenadores deverão entregar obrigatoriamente para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto a seguinte documentação:

I. Ficha de Inscrição dos discentes beneficiários com bolsa (**Anexo 2**);

II. Termo de Compromisso dos discentes candidatos a bolsa (**Anexo 3**);

III. Cópias da Identidade e CPF dos discentes;

IV. Atestado de matrícula e histórico escolar atualizado dos discentes (fornecido pelo registro acadêmico) ou boletim gerado pelo SIGA, assinado pelo Coordenador do Curso ou Servidor do Registro Acadêmico;

V. Termo de voluntariado, se necessário (**Anexo 9**);

14.2. O projeto que apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 14.1 será desclassificado e o próximo projeto aprovado na lista dos projetos homologados sem recursos será convocado.

14.3. Os bolsistas deverão elaborar relatório parcial (**Anexo 6**), depois de cumprida a metade da vigência do auxílio financeiro em forma de bolsa, e final em até 30 (trinta) dias após o

encerramento do projeto (**Anexo 7**), de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

14.4. Ao bolsista é obrigatória a apresentação de trabalhos de extensão tecnológica nos eventos organizados pela Instituição como um todo, sob pena de cancelamento de sua bolsa, e impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.

14.5. O (s) discentes (s) extensionista (s) só poderão iniciar as atividades do projeto após implantação do seguro de Acidentes Pessoais por parte do IF Sudeste MG, ou equivalente, que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer nas atividades de exercício do projeto.

14.6. Durante a execução dos projetos selecionados, caso se constate a impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão cancelados e o apoio financeiro em forma de bolsas da mesma forma. O coordenador deverá encaminhar à Pró-reitoria de Extensão, via memorando, uma comunicação com as devidas justificativas para o cancelamento da ação extensionista.

14.7. Os valores das bolsas destinadas aos discentes serão depositados mensalmente em conta bancária corrente.

14.8. O apoio financeiro para custeio da execução do projeto será depositado em conta bancária do coordenador do projeto em duas cotas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente aos recursos para o desenvolvimento do projeto no período de 08 (oito) meses e no caso de duração menor estes valores serão proporcionais.

14.9. O servidor coordenador/orientador deverá informar no registro de frequência entregue à Diretoria de Extensão ou setor equivalente do Campus situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista, cancelamento da bolsa e outras situações. Nesses casos, o pagamento do auxílio financeiro em forma de bolsa poderá ocorrer de forma total, parcial ou ser suspenso.

14.10. A autorização de pagamento dos bolsistas é delegada pela Pró-reitoria de Extensão às Diretorias de Extensão ou setor equivalente do Campus, que enviará a solicitação de pagamento às Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira também dos Campus ou órgão similar.

14.11. A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega de suas frequências pelo servidor coordenador responsável pelo projeto à Diretoria de Extensão ou setor equivalente do Campus.

14.12. Todos os itens que gerarem dispêndios financeiros para execução do projeto deverão ter seu pagamento comprovado por meio de notas fiscais. Em caso de prestador de serviços autônomo, a comprovação de pagamento será via RPA, conforme modelo disponibilizado pela Pró-reitoria de Extensão.

14.13. O depósito de valores – já previstos em orçamento – referentes ao custeio e bolsas está condicionada à existência de disponibilidade financeira da Pró-reitoria de Extensão.

15. RELATÓRIO FINAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

15.1. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o art. 70, Parágrafo Único da Constituição da República Federativa do Brasil.

15.2 O relatório técnico final contendo a prestação de contas financeira deve seguir modelo previsto na Resolução do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), ser assinado por coordenador e bolsistas (**Anexo 7**) e enviado à Diretoria de Extensão do campus de origem (ou órgão equivalente) para avaliação e emissão de parecer. A Diretoria enviará a documentação e o parecer à Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, para homologação da prestação de contas.

16. DA CERTIFICAÇÃO

16.1. Ao final do projeto, com sua prestação de contas homologada, coordenadores, estudantes bolsistas, estudantes voluntários, receberão certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária.

16.2. A emissão de certificado estará condicionada à entrega do relatório final da atuação do bolsista, de relato de experiência do coordenador do projeto ou outra forma similar, que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com a ação.

16.3. O relatório final, o relato de experiência deverá ser apresentado em conformidade com o modelo fornecido pela PROEX (**Anexos 9 e 13**).

16.4. A certificação de participação nos projetos por extensionista só será fornecida caso haja a participação de mais de 50% do tempo de duração do projeto.

16.5. Conforme consta no Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), caberá à Diretoria de Extensão dos Campi a expedição de certificado de participação dos servidores e alunos envolvidos em projetos de Extensão Tecnológica.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

17.1. Para o cadastramento no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, deverá ser entregue uma versão digital do projeto (**Anexo 1**) ao setor de extensão do Campus no ato de inscrição, em formato PDF, juntamente com a cópia física do projeto.

17.2. Neste edital, a Extensão Tecnológica, no contexto do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação é considerada como prática estabelecida pelo Campo Científico. O conceito está em consonância com as diretrizes propostas pelo Manual de Oslo, referendado pela FINEP/MCT, no que se refere às políticas que visem incentivar a inovação tecnológica. São documentos de referências para delimitação do Objeto as Chamada CNPq-SETEC/MEC Nº 94/2013 e Nº 17/2014 - Apoio a Projetos Cooperativos de Pesquisa Aplicada e de Extensão Tecnológica, o Edital MEC/SESu de 2016 do PROEXT – Programa de Apoio à Extensão Universitária, o Documento de Organização e Sistematização da Extensão Universitária, publicado pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras de 2007, o Programa de Apoio à Extensão do IF Sudeste MG. Em relação aos estímulos ao desenvolvimento científico, à capacitação científica, tecnológica e inovação, através da Extensão Tecnológica, o arcabouço jurídico está apoiado na Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Portaria SETEC nº 58 de 2014 e no Parecer nº 00022/2016/DPCONSUS/PGF/AGU.

17.3. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IF Sudeste MG.

17.4. A Diretoria de Extensão ou órgão equivalente de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

17.5. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe ao beneficiário o recurso ao Comitê de Extensão do IF Sudeste MG.

IF SUDESTE MG – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rua Luz Interior, 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-776 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257-4105– e-mail: proex@ifsudestemg.edu.br

17.6. A Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e as Diretorias de Extensão dos Campi se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.

17.7. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.8. Os resultados obtidos pelos projetos de Extensão Tecnológica apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma “Apoio: PROEX – IF SUDESTE MG”.

17.9. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX – Reitoria, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

17.10. Os casos omissos serão decididos pela PROEX.

Juiz de Fora, 21 de março de 2018.



Valdir José da Silva

Pró-Reitor de Extensão do IF Sudeste MG

Portaria nº 430 de 26/04/17